



RESOLUÇÃO CEPE Nº 6.679

Resolve sobre o recurso interposto pelo discente Luiz Felipe Pinheiro Trindade Zanetti, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 356ª reunião ordinária, realizada em 06 de maio de 2016, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela Resolução CEPE n.º 6.519, que analisou este recurso,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Luiz Felipe Pinheiro Trindade Zanetti**, matrícula nº 14.2.4382, requerimento nº 836/2016, contra decisão do Colegiado do Curso de Estatística, que indeferiu o seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar as disciplinas Métodos não Paramétricos (EST007), Demografia (EST009) e Pacotes Estatísticos II (EST010).

Ouro Preto, em 06 de maio de 2016.

Prof. Marcone Jamilson Freitas Souza
Presidente

